



PARECER ÚNICO Nº 0251328/2013		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09026/2012/0012012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 16856/2012	SITUAÇÃO: Outorga Deferida
--	--------------------------------	--------------------------------------

EMPREENDEDOR: Lema Biologic do Brasil Ltda	CNPJ: 16.939.779/0001-45	
EMPREENDIMENTO: Lema Biologic do Brasil Ltda	CNPJ: 16.939.779/0001-45	
MUNICÍPIO: Vespasiano	ZONA: Uso preferencialmente Industrial	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 43' 32,0" LONG/X 43° 55' 43,0"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: Região da Bacia do Rio das Velhas SF5	SUB-BACIA: Córrego Angico	
CÓDIGO: C-05-01-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados. (Soros hiperimunes Injetáveis)	CLASSE: 3
C-05-02-9	Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01-0 (Medicamentos de uso Oral).	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: VERDEDAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA/LAYLLA GABRIELLE BORGES CORREIA		REGISTRO: CREA MG 129698/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 59600/2012		DATA: 03/08/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Soraia Aparecida Vieira	1.020.994-8	
Aline Selva Maia Campos	1.008.990-2	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1.147.163-8	
Carine Rocha da Veiga	1.255.666-8	
DE ACORDO: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.247.779-1	
DE ACORDO: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

Em 30 de maio de 2012, a empresa Lema Biologic do Brasil Ltda. formalizou processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença prévia concomitante com Licença de Instalação LI (LP+LI), Classe 3, para uma unidade de fabricação de medicamentos de uso veterinário (soros hiperimunes de uso injetável e medicamentos de uso oral), a se localizar na Av. Mário Fonseca Viana s/nº Bairro Imperial, em Vespasiano.

Conforme a declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Vespasiano, datada de 03/05/2012, o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local de sua instalação está de acordo com as leis e regulamentos administrativos do Município.

No dia 03 de agosto de 2012 foi realizada uma vistoria de verificação do local pleiteado para instalação do empreendimento, com o objetivo de buscar subsídios para a elaboração do parecer único da LI (LP+LI).

Na ocasião foi constatado o início da implantação da instalação industrial do empreendimento, por este motivo a empresa foi autuada e teve as suas atividades suspensas. O processo foi reorientado para **Licença de Instalação Corretiva - LIC**.

Em 22 de agosto de 2012 a empresa solicitou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), para a continuidade da instalação do empreendimento, o que foi concedido e celebrado entre a empresa e a SUPRAM-CM em 03 de setembro de 2012. As cláusulas técnicas, prazo e seu cumprimento estão listadas no anexo V deste parecer.

Autuações: A Lema Biológico do Brasil foi autuada em duas ocasiões, como listado a seguir:

Em 07/08/2012 (AI nº 53208/12), por “instalar sem licença ambiental, se não constatada a poluição ou degradação. O processo encontra-se em análise jurídica na SUPRAM-CM.

Em 06/11/2012 (AI 59039/2012), por “descumprir parcialmente TAC, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”. O processo encontra-se em análise jurídica na SUPRAM-CM.

O Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental (RCA E PCA) foram elaborados pela Consultoria Veredas Soluções Ambientais Ltda., tendo como responsável técnica a Engenheira Ambiental Laylla Gabrielle Borges Correia, CREA MG-129698/D.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A unidade da Lema Biologic do Brasil Ltda. em Vespasiano será uma indústria de produtos farmacêuticos de uso veterinário e apresentará faturamento anual próximo a R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais). O empreendimento, nesta fase de LIC, contará com dezesseis empregados trabalhando em um turno de oito horas, contabilizando 40 horas semanais, de segunda a sexta feira.

Na fase de Licença de Operação a empresa contará com aproximadamente quarenta funcionários, num período de trabalho de 10 horas.

O empreendimento será implantado ocupando uma área útil de 3.157 m², em uma gleba de 5.037,47m². A área pleiteada para a implantação do empreendimento localiza-se na Av. Mário Fonseca Viana, distrito industrial de Vespasiano/MG.

Os produtos a serem fabricados pelo empreendimento serão: soros hiperimunes para uso veterinário cujos nomes comerciais serão soro anticinomose, antiparvo, antiofídico liofilizado e antitetânico liofilizado e produtos orais (suspensão e solução) também para uso veterinário cujos nomes comerciais serão: Febrax e Tridoxin 40.

O processo de **produção dos soros** consiste nas etapas de esterilização do reator (equipamento utilizado como recipiente para mistura dos componentes do soro), resfriamento do reator, adição de água ao reator, diluição do plasma, adição de pepsina em pó, **precipitação 1** pela utilização do sulfato de amônio e elevação de temperatura para a termo-desnaturação das proteínas do plasma, filtração da proteínas indesejáveis (albuminas e fibrinogênio do plasma), **precipitação 2** pela adição de sulfato de amônio, diálise (através da ultrafiltração), concentração do soro dializado, formulação, envase do soro, liofilização, cravação, rotulagem, embalagem e armazenamento do produto acabado para posterior comercialização.

Já o processo de **produção dos medicamentos orais** (suspensão e solução) consiste na lavagem/montagem/secagem de utensílios/recipientes, estocagem de materiais limpos, recebimento de matérias primas, manipulação dos ingredientes, quarentena (armazenamento temporário do produto até a liberação do controle de qualidade), envase do produto, revisão/inspeção dos produtos, higienização das embalagens externas do produto e armazenamento do produto acabado para posterior comercialização.

As linhas de produção dos medicamentos serão inspecionadas pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1 Meio Biótico

3.1.1 Flora

Segundo o levantamento arbóreo apresentado, as espécies encontradas no lote 06 são a *Acrocomia aculeata* (macaúba), duas representantes da família Fabaceae, além de *Cabralea sp* (cedro canjerana) e *Citrus limon* (limoeiro) que, segundo informado, estão fora do local de intervenção.

Foi apresentada a Licença Ambiental nº 005/2012, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que concede autorização à Lema Biologic do Brasil Ltda. serviços de movimentação de terra e supressão arbórea, com condicionantes, inclusive a de obter Licenças Ambientais a nível estadual e federal, quando necessário.

Em vistoria foi verificada que houve terraplanagem do terreno, no entanto havia cinco indivíduos arbustivos/arbóreos, não sendo necessário a supressão destes para fins de implantação do galpão industrial.

Conforme imagem aérea e mapas apresentados, o empreendimento está localizado em um distrito industrial, sendo que em seu entorno há remanescentes de vegetação nativa. Assim, será objeto de condicionante a implantação de cortina arbórea no perímetro do empreendimento.

3.1.2 Diagnóstico ambiental

O Relatório Indicativo de Restrição Ambiental - Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade, do site <http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br> informa que a avifauna e herpetofauna possui categoria muito alta, a ictiofauna e o grupo de invertebrados possui categoria baixa e a mastofauna possui categoria alta. Além disso, o local se insere no bioma Cerrado e apresenta vulnerabilidade natural mediana.

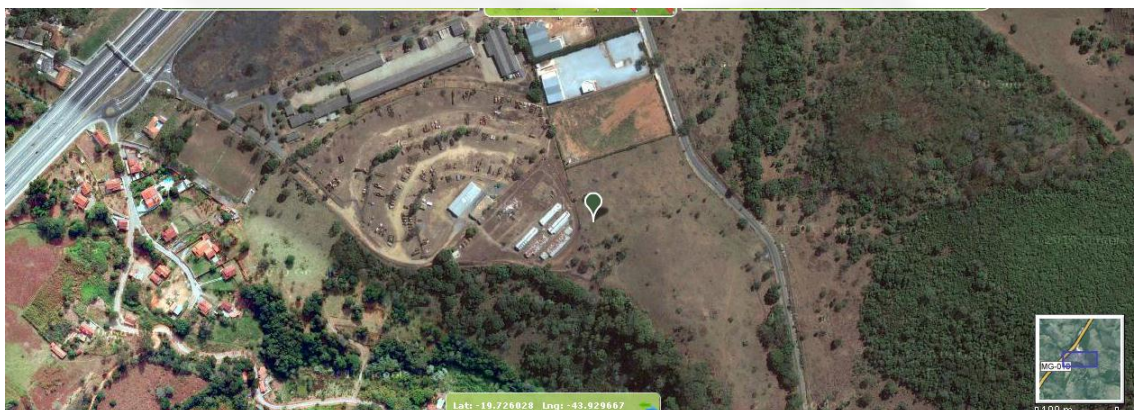


Fig 01 – imagem aérea do local de implantação do empreendimento.
Fonte – Google Earth/2013



3.1.3 Unidades de Conservação

De acordo com o site <http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, não há restrições quanto a Unidades de Conservação próximas, estando a área em análise a cerca de 3.127,50m da Área de Proteção Especial Aeroporto, de acordo com Relatório Indicativo de Restrição Ambiental emitido em 17/01/2013.

3.2. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

De acordo com o relatório emitido em 05/02/2013, através do site <http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee>, o local para instalação do empreendimento situa-se em Zona Ecológica Econômica 1, com vulnerabilidade natural média, possui integridade da flora e fauna muito alta. Tal empreendimento situa-se em um distrito industrial, que possui remanescentes de vegetação nativa no entorno. Além disso, possui potencialidade social muito favorável.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A utilização de recurso hídrico prevista para esse empreendimento consiste em um poço tubular, cuja análise técnica do seu processo de regularização ambiental apontou viabilidade para exploração, na vazão de 2,2 metros cúbicos por hora.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não aplicável

6. RESERVA LEGAL

Conforme consta nos autos, o imóvel onde se situa a atividade objeto deste licenciamento fazia parte de um imóvel que era rural, matrícula 1.498, que foi transformado em urbano, nos termos da averbação 13/1.498 de 31/01/2006. Em 17/06/2011 foi averbada (23/1.498) a reserva legal de uma área não inferior a 20% da área total desta matrícula.

Posteriormente, procedeu-se ao desmembramento do imóvel, nos termos da averbação 25/1.498, de 26/06/2012. Deste, originou-se o lote n.º 06, com área de 5.037,47m², que deu origem à matrícula 15.363. O imóvel sob esta matrícula possui 1.007,49m² a título de reserva legal, ou seja, 20% da área desmembrada.



7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1 Efluentes Líquidos

7.1.1 Efluentes Líquidos Sanitários

O volume médio de geração de efluente sanitário estimado para a operação da fábrica será de 2,2 m³/dia, conforme critérios de cálculos estabelecidos pela NBR 13.969/97 da ABNT, para um período diário de trabalho de 10 horas, com um n.º máximo de quarenta funcionários.

O efluente sanitário será enviado para um tanque séptico seguido por filtro anaeróbio, e após tratamento o efluente será lançado em sumidouro, segundo informado pela empresa o lodo gerado no tratamento será recolhido pela empresa Desentupidora Palmira Ltda.

7.1.2 Efluentes Líquidos Industriais

Os efluentes líquidos industriais da futura empresa serão gerados durante o fluxo de produção de medicamentos, e está estimado em 12m³/dia. Este efluente é caracterizado pela presença de sulfato de amônio, resíduos de hidróxido de sódio, utilizados no acerto de pH, além da água de limpeza do filtro de osmose reversa e águas com sanitizantes, decorrentes da higienização da área de produção e das instalações da empresa.

Esse efluente será enviado para Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do empreendimento, que será composta por caixa de recepção, caixa de cloração, caixa de aeração, tanque de bombeamento, tanque pulmão, tanque de reação, filtro de carvão ativado, leito de secagem, que após o tratamento será lançado em sumidouro.

Nesta fase de LIC, o empreendimento gerará somente efluente sanitário, proveniente dos banheiros químicos, segundo informado pela empresa, o lodo gerado será coletado pela Desentupidora Palmira Ltda.

7.2 ÁGUA PLUVIAL

As águas pluviais serão recolhidas através de grelhas coletoras (6 unidades), dispostas lateralmente ao prédio e equidistantes, ligadas à tubulação subterrânea de 400 mm de diâmetro com caimento de 1% direcionadas para uma caixa acumuladora e dissipadora de energia que descarregará na via pública através de 4 tubos de 150 mm de diâmetro.

Nesta fase de LIC, segundo informado nos estudos será disposta no terreno uma lona para evitar o caimento de chuva no terreno e desta forma evitar o carreamento de solo.

7.3 GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Na operação da empresa serão gerados resíduos sólidos tanto no processo produtivo, quanto nas atividades administrativas, tais como (plásticos, papéis, isopor, vidro de frascos quebrados, rolhas de borracha, seringas plásticas, agulhas e selos de alumínio).



Os resíduos com plásticos, papéis, papelão e isopores são classificados como resíduos de classe II e serão separados e armazenados temporariamente até serem coletados e reciclados pela Associação dos Catadores de Materiais de Lagoa Santa – ASCAMARE, conforme informado nos estudos.

Já os resíduos de serviço de saúde gerados durante a produção tais como seringas plásticas, frascos quebrados e resíduo do processamento do soro, serão identificados e destinados à incineração pela empresa Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda.

Nesta fase de LIC serão gerados resíduos sólidos de construção civil, que segundo os estudos serão segregados, armazenados conforme especificado no quadro a seguir e destinados a empresa Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas.

Item	Resíduo Sólido	Classe segundo Resolução CONAMA 307/2002	Quantidade gerada (kg)	Destinação
1	Areia	A	1462,77	Aterro inerte / reaproveitamento
2	Concreto	A		Aterro de inerte
3	Telha, bloco ou tijolo cerâmico	A		Aterro de inertes
4	Plástico (proveniente de embalagens)	B	731,4	Reciclagem
5	Sucata metálica	B		Reciclagem e ou reutilização
6	Madeira	B		Fornos de padaria / caldeira
7	Papel e papelão	B		Reciclagem
8	Plásticos contaminados com argamassa	B		Aterro sanitário
9	Prego	B		Reciclagem
10	PVC	B		Reciclagem
11	Resíduos cerâmicos	B		Aterro inerte
12	Vidro	B		Reciclagem
13	EPI danificados	C		122
14	Materiais diversos não recicláveis (resíduo sanitário, papel e plástico não reciclável, material de escritório tal como grampo, papel carbono e outros).	C	Aterro inerte	
15	Solvente	D	122	Armazenamento ou aterro industrial
16	Tinta à base de água	D		Armazenamento ou aterro industrial
17	Tinta à base de solvente	D		Armazenamento ou aterro industrial



7.4 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

O empreendimento na sua operação gerará somente vapor d'água produzido pelas autoclaves (equipamentos utilizados para a esterilização de utensílios).

A emissão atmosférica a ser gerada durante esta LIC será material particulado, proveniente das obras civis. Os efeitos eventuais da poeira e das emissões proveniente de obras civis serão mitigados através da aspersão de água.

7.5 Geração de Ruídos

A atividade na sua operação não apresentará fontes ruidosas que possam emitir ruído acima dos limites permitidos pela Lei Estadual 10.100, de 17/01/1990. O empreendimento encontra-se em zona de uso preferencialmente industrial não havendo residências ou comércio no seu entorno.

Entende-se que possíveis desconfortos acústicos gerados na construção do empreendimento são de cunho ocupacional, sendo necessário o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos trabalhadores da obra.

8. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Ruídos

A tipologia em questão trata da fabricação de produtos hemoderivados, o que é obtido a partir da manipulação de produtos químicos e orgânicos. Tal operação é considerada não geradora de ruídos, uma vez que não ocorrem choques mecânicos ou outros procedimentos que promovam a geração de sons.

Sendo assim e conforme informado pelo empreendedor, a tipologia em questão não é geradora de ruídos, e por tanto, torna-se desnecessário o monitoramento dessa variável ambiental.

Efluentes Atmosféricos

Os efluentes atmosféricos gerados pelo empreendimento consistem essencialmente de vapor de água, gerado pelas autoclaves necessárias para a esterilização dos equipamentos empregados na manipulação dos insumos.

Tal variável ambiental não é considerada como passível de monitoramento, uma vez que não há padrões de lançamento para tal.

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos, tanto industriais quanto sanitários, serão tratados no próprio empreendimento, por Estação de Tratamento de Efluentes própria, com posterior destinação à um sumidouro. Ressalta-se que os estudos apresentados pela consultoria ambiental atestam que a tecnologia a ser empregada na citada ETE promoverão a remoção dos



agentes tóxicos e patogênicos dos efluentes tratados, os colocando nos padrões de descarte, sem risco de contaminação do meio ambiente.

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão segregados como recicláveis, não recicláveis e perigosos.

Quanto aos resíduos recicláveis, estes serão destinados para a associação de catadores de materiais de Lagoa Santa (ASCAMARE). Já os resíduos perigosos, serão encaminhados para incineração na empresa INCA. Os demais resíduos, deverão ser encaminhados para o serviço de coleta pública municipal.

9. COMPENSAÇÕES

O empreendimento Lema Biologic do Brasil Ltda não é passível de incidência de Compensação Ambiental, nos termos da Lei Federal 9.985/2000 e do Decreto Estadual 45.175/2009, considerando que: a) a implantação do empreendimento não causará significativo impacto ambiental; b) a implantação do empreendimento apresentou as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

10. CONTROLE PROCESSUAL

LEMA BIOLOGIC DO BRASIL LTDA., por seu representante legal, requereu, validamente, Licença de Instalação em caráter Corretivo – LIC, para a atividade F-03- 05-0 (prestação de outros serviços não citados ou não classificados), no município de Confins/MG.

O empreendedor apresentou declaração da Prefeitura Municipal de Vespasiano informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O empreendimento está localizado em área rural transformada em urbana e possui reserva legal, nos termos do item 6 do presente parecer.

Os recursos hídricos a serem utilizados na atividade se darão nos termos do item 4.

Nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.804/2013, conforme art. 1º, incisos I e IV, considera-se intervenção ambiental supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca para uso alternativo do solo e corte e/ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. O seu art.º 2º, §º 2º, descreve que a intervenção ambiental integrada ao processo de Licenciamento Ambiental compreende a intervenção realizada no meio ambiente necessária à construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades, considerados potencialmente causadores de significativo impacto ambiental, classificados nas classes 3, 4, 5 e 6 da Deliberação Normativa Copam nº 74, de 9 de setembro de 2004, caso do processo em análise.



Conforme o art. 3º da resolução supracitada, os pedidos de intervenção ambiental integrados ao processo de licenciamento ambiental devem ser analisados no âmbito deste processo e a respectiva autorização deve constar no Certificado de Licença Ambiental, cujo prazo de validade da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) será definido pela Unidade Regional Colegiada - URC do Copam competente, em função do tipo e porte da intervenção, respeitado o prazo da respectiva Licença Ambiental. Assim, conforme art. 11 dessa mesma norma compete à URC do Copam autorizar as intervenções ambientais listadas no art. 1º, quando integradas a processo de Licenciamento Ambiental.

O empreendedor apresentou uma licença ambiental, n.º 005/12, da Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SMMA, datada de 03/05/2012, que concedeu autorização para serviços de movimentação de terra e supressão arbórea. Em 30/05/2012, formalizou o processo de licenciamento aqui analisado e em 03/08/2012 foi realizada vistoria no local onde se constatou “a implantação em andamento da instalação industrial evidenciada pelos pilares de fundações, canteiro de obras mobilizado e terraplanagem total do lote”.

Este órgão ambiental entende que, no caso em questão, não foi observado pelo empreendedor o estabelecido na Portaria IEF 02/2009, vigente à época, e nem a norma em vigor, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.804/2013, pois procedeu de forma incorreta e em desacordo com a legislação, no que diz respeito à intervenção ambiental no local para o início da instalação do empreendimento, que, dessa forma, ocorreu sem a devida regularização ambiental. Assim, o empreendedor foi autuado, conforme Auto de Infração n.º 53208/2012, por instalar sem licença e o processo foi reorientado de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) para Licença de Instalação Corretiva.

O empreendedor solicitou um Termo de Ajustamento de Conduta e, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei Federal 7.347/85 e arts. 14 e 76 do Decreto Estadual 44.844/2008, em 03/09/2012 foi firmado um TAC junto a SUPRAM CM, que permitiu a continuidade das instalações. Conforme Auto de Fiscalização 855666/2012, após análise dos documentos de cumprimento de condicionantes do TAC, foi constatado o descumprimento do item 1 do termo, sendo a Lema Biologic do Brasil Ltda. autuada novamente, conforme Auto de Infração 59039/2012.

É objeto de condicionante deste apresentar documento comprovando o cumprimento das condicionantes estabelecidas no certificado de Licença Ambiental 005/12 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Vespasiano.

Na análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se que o empreendedor providenciou o adimplemento integral dos custos de análise do Licenciamento Ambiental em questão, bem como o recolhimento, dos emolumentos referentes ao FOBI n.º 275439/2012 A, é o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos, com a sua devida baixa no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM.

No que tange as publicações em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento de LIC, estas se encontram regularizadas, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n.º 13, de 24/10/1995.



Noutro giro, quanto à validade do prazo da licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04, de Classe 3, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, até seis anos.

No que se refere à atividade do licenciamento em si, a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata pela análise entre as peças listadas no FOBI referido, e as que aqui foram instruídas.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva – LIC, para o empreendimento Lema Biologic do Brasil Ltda para as atividades de Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados Soros hiperimunes injetáveis e Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01-0 Medicamentos de uso Oral, no município de Vespasiano MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento Lema Biologic do Brasil Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento Lema Biologic do Brasil Ltda.



Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Lema Biologic do Brasil.

Anexo V. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a SUPRAM-CM e a Lema Biologic do Brasil Ltda.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da Lema Biologic do Brasil Ltda

Empreendedor: Lema Biológico do Brasil Ltda
Empreendimento: Lema Biológico do Brasil Ltda
CNPJ: 16.939.779/0001-45
Município: Vespasiano
Atividade(s): Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados. Descrever a(s) atividade(s) conforme DN
Fabricação de medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01-0
Código(s) DN 74/04: C-05-01-0, C-05-02-9
Processo: 09026/2012/001/2012
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantar cortina arbórea no perímetro do empreendimento. Enviar relatório fotográfico comprobatório.	1 ano
02	Apresentar Licença de funcionamento do MAPA	10 dias após a sua concessão
03	Apresentar Programa de Gerenciamento de resíduos de serviço de saúde (PGRSS)	30 dias
04	Realizar aspersão nos locais de emissão de poeira	Durante a vigência de Licença de Instalação
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
06	Apresentar documento comprovando o cumprimento das condicionantes estabelecidas no certificado de Licença Ambiental 005/12 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Vespasiano	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LIC) da Lema Biologic do Brasil Ltda

Empreendedor: Lema Biologic do Brasil Ltda
Empreendimento: Lema Biologic do Brasil Ltda
CNPJ: 16.939.779;0001-45
Município: Vespasiano
Atividade:): Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados. Descrever a(s) atividade(s) conforme DN
Código(s) DN 74/04: C-05-01-0 e C-05-02-9
Processo: 09026;2012;001;2012
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.





ANEXO IV

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a SUPRAM-CM e a Lema Biologic do Brasil Ltda

Empreendedor: Lema Biologic do Brasil Ltda
Empreendimento: Lema Biologic do Brasil Ltda
CNPJ: 16.939.779;0001-45
Município: Vespasiano
Atividade:): Fabricação de produtos para diagnóstico com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria – prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados. Descrever a(s) atividade(s) conforme DN
Código(s) DN 74/04: C-05-01-0 e C-05-02-9
Processo: 09026;2012;001;2012
Validade: 06 anos

Item	Obrigações	Prazo	Cumprimento
1	Apresentar licença ambiental das empresas receptoras de resíduos sólidos, inclusive de construção civil, com quantitativo enviado.	30 dias	Condicionante cumprida intempestivamente
2	Realizar aspersão nos locais de emissão de poeira.	Durante a vigência deste instrumento.	Vem sendo cumprida
3	Apresentar projeto de reutilização ou desmobilização do sistema de tratamento de efluentes empregados durante a fase de implantação do empreendimento.	30 dias	Condicionante cumprida
4	Permanecer com o abastecimento de água através de caminhão pipa, até a obtenção da outorga de direito de uso águas públicas ou ligação com a rede de abastecimento público.	Durante a vigência desse instrumento.	Condicionante vem sendo cumprida
5	Apresentar protocolo junto ao corpo de bombeiros do projeto de prevenção de incêndio e pânico	30 dias	Condicionante cumprida em 28/08/2012



6	Formalizar o processo de outorga de direito de águas públicas para o poço tubular a ser implantado na área do empreendimento.	Antes do reinício da implantação do empreendimento.	Condicionante cumprida.
7	Aguardar publicação da portaria de Outorga para utilização do poço tubular.	Durante a vigência desse instrumento.	Condicionante cumprida